



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0378/04 - COCALZINHO DE GOIÁS, 24 DE JUNHO DE 2004.

“ AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear as despesas da Festa de Rodeio, Festa da Rapadura e Show Artístico que se realizará na Sede do Município nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2.004.

Art. 2º – O crédito autorizado pelo Artigo 1º será detalhado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Todas as receitas e despesas decorrentes da realização da festa de rodeio serão contabilizadas, registradas e depositadas com entrada e saída dos cofres públicos.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.0004.

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go,
em 27/06/04

Gilson José dos Santos Sec. de adm. Finanças Cocalzinho de Goiás - GO


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal